

LEI N.º. 2.864 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2011 o Orçamento Geral do Município de QUIRINÓPOLIS, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$78.985.260,00** (setenta e oito milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e sessenta reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	76.714.371,79
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.496.043,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.232.944,00
RECEITA PATRIMONIAL	343.731,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.454,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.334.363,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.296.836,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	6.864.729,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	6.864.729,00
III – RECEITAS INTRA- ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	3.636.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.636.000,00
SOMA	87.215.100,79
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-8.229.840,79
TOTAL	78.985.260,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00 – PODER LEGISLATIVO	4.172.000,00
02.00 – PODER EXECUTIVO	44.282.062,36
TOTAL	48.454.062,36

II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.320.457,64
12.00 – FUNDEB	8.636.288,00
14.00 – QUIPREV	5.697.452,00
16.00 – FUNDO MUL DE HABITAÇÃO DE INTER. SOCIAL	877.000,00
TOTAL	30.531.197,64

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	78.985.260,00
---------------------------------	----------------------

III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS-ADM. DIRETA	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	4.172.000,00
02.11 – GABINETE DO PREFEITO	1.403.580,00
02.12 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	9.454.100,00
02.13 – SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	3.360.460,00
02.14 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	10.420.920,00
02.15 – SEC. DA PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.844.000,00
02.17 – SECRETARIA DE TRANSPORTES	2.640.000,00
02.18 – SEC. DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	11.790.802,36
02.19 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	901.000,00
02.20 – SEC. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1.590.000,00
02.21 – SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.	359.200,00
02.22 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	58.000,00
02.23 – SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	60.000,00
02.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
TOTAL	48.454.062,36

IV – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS-ADM. INDIRETA	
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.320.457,64
12.01 – FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB	8.636.288,00
14.01 – QUIPREV	5.697.452,00
16.01 – F.M.H.I.S.	877.000,00
TOTAL	30.531.197,64
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	78.985.260,00

V – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES	
01 – LEGISLATIVA	4.172.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	10.132.140,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.412.562,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.562.000,00
11 – TRABALHO	950.000,00
12 – EDUCAÇÃO	10.156.226,07
13 – CULTURA	264.693,93
15 – URBANISMO	8.967.240,36
17 – SANEAMENTO	215.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	1.590.000,00
20 – AGRICULTURA	1.101.000,00
22 – INDÚSTRIA	159.200,00
26 – TRANSPORTE	4.380.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.992.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	48.454.062,36

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.320.457,64
12 – EDUCAÇÃO – FUNDEB	8.636.288,00
14 – REGIME PRÓPRIO DE PREV SOCIAL – QUIPREV	5.327.452,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - QUIPREV	370.000,00
16 – F.M.H.I.S.	877.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	30.531.197,64

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	78.985.260,00
---------------------------------	----------------------

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas, conforme disposto no §2º do art. 5º da Lei nº. 2.827 de 21 de junho de 2010, utilizando-se como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar com o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de Janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás,
aos 28 dias do mês de dezembro de 2010.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração